



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

LEI MUNICIPAL Nº 1.623/2017

"Autoriza a contratação de 02 Agentes de Fiscalização Municipal."

CARLOS ALBINO SEGABINAZZI MARTINI, Prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 02 Agentes de Fiscalização Municipal, com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015, e artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, pelo prazo de até um (1) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, para desempenhar suas atividades na Fiscalização Tributária do Município.

Art. 2º - O vencimento da função de Agente de Fiscalização Municipal, será de R\$ 1.620,00 (Hum mil Seiscentos e Vinte Reais).

Parágrafo único – os vencimentos serão reajustados nos mesmos índices do reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - A contratação prevista no art. 1º será realizada pela legislação municipal vigente, sendo o seu contrato de natureza administrativa com carga horária de no máximo 40 horas semanais, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal nº 1.488/2015.

Art. 4º - As despesas decorrentes da contratação para o referido cargo correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento de 2017 da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Francisca/ RS, aos 14 dias do mês de Junho de 2017.

CARLOS ALBINO SEGABINAZZI MARTINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 14 de Junho de 2017.


Raquel Keisman

Secretária Municipal de Administração e Planejamento